



Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru
E-mail: cmas.limoeiro@yahoo.com.br

Minuta de regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 01 de Julho de 2025, observando ao que estabelece a atualização do Informe CNAS 02/2025 e Resolução CEAS Nº 12/2025.

Art. 2º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Resolução Nº 003/2025/CMAS, de 12 de Março de 2025, publicada nos murais dos órgãos públicos e regulamentada através da Resolução Nº 005/2025/CMAS, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no artigo 117 da Resolução Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

Art. 3º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e como objetivos específicos de:

- I. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, específica e exclusivamente sobre a política de Assistência Social;
- II. Eleger delegados para a IV Conferência Regional de Assistência Social da Região Tocantins.

Art. 4º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru terá como tema **central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5(cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o INFORME CNAS Nº 01/ 2025:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.



Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru
E-mail: cmas.limoeiro@yahoo.com.br

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. São participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru:

- I. Delegados com direito a voz e voto;
- II. Convidados com direito a voz;

Art.6º. São Delegados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru:

- I. Representantes de Usuários da política da Assistência Social;
- II. Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social;
- III. Representantes de órgãos governamentais que tenham afinidade com a política de assistência social;
- IV. Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. São convidados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru, sem direito a voto as seguintes Instituições, indicados pelo Plenário do CMAS/PA:

- I. Representantes de Instituições de Ensino Superior;
- II. Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- IV. Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru será efetuado no dia 01/07/2025, das 07:30 horas às 09:00 horas.

- I. Poderão se credenciar para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru os delegados e convidados;
- II. No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.
- III. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores específicas e diferentes aos **delegados**, de acordo com o segmento:
 - a. **Verde** para Delegados representantes de usuários do SUAS;
 - b. **Amarelo** para Delegados representantes de trabalhadores do SUAS;
 - c. **Azul** para Delegados representantes de órgãos governamentais;
 - d. **Branco** para Delegados representante de Entidade.
- IV. O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.
- V. No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cor diferente aos demais participantes:
 - a. **Cinza** para Convidados;



Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru
E-mail: cmas.limoeiro@yahoo.com.br

- VI. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II **Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.**

Art. 9º. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru contará com:

- I. Mesa de Abertura;
- II. Conferência Magna;
- III. Grupos de Trabalho;
- IV. Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um coordenador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

§3º. A Comissão Organizadora indicará uma equipe de relatoria e sistematização que ficará responsável, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante toda conferência.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em cinco Grupos de Trabalho para a discussão de cada eixo específico;

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A conferência terá cinco grupos de trabalho devendo conter 01 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, indicados pela Comissão Organizadora.

§1º O coordenador terá as atribuições de abrir e orientar a discussão, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples.

§2º O relator do grupo de trabalho terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizando e consolidando as contribuições levantadas no grupo, de entregar os relatórios e estar disponível para contribuir com a equipe de relatoria da Conferência.

Art.12. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- I. Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- II. Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;



Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru
E-mail: cmas.limoeiro@yahoo.com.br

- III. Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminha-las à votação pelo grupo de trabalho;
- IV. Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- V. Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO III Da Equipe de Relatoria.

Art. 13. A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru contará com uma equipe de Relatoria composta por 02 (dois) membros previamente designados pela comissão organizadora e com os relatores dos grupos de trabalho.

Art. 14. A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

- I. Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho;
- II. Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação;
- III. Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária;
- IV. Encaminhar ao CMAS.

CAPÍTULO IV Da Sessão Plenária.

Art. 15. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru, conforme o que preconiza o art. 5º e seus Incisos deste Regimento.

Art. 16. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
- II. Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
- III. Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
- IV. Eleger delegados para representação na Conferência Regional de Tocantins, observando os quantitativos expressos na Resolução CEAS nº 12/2025;
- V. Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa regional do processo conferencial.

Art. 17. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

- I. Pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município;
- II. Pelo menos 1 proposta de deliberação para a Região;
- III. Pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e;
- IV. Pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Seção II Do Relatório Final.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;
- II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;
- III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;
- V. Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Coordenadora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;
- VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;
- VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 19. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem das Conferências Regionais de Assistência Social deverá ser efetuada, impreterivelmente, 20 de julho de 2025, conforme estabelece a Resolução CEAS Nº 12/2025.

Seção III **Da eleição dos Delegados.**

Art. 20. A plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência social elegerá delegados para a IV conferência Regional de Assistência Social - Região Tocantins, conforme estabelecido na Resolução CEAS Nº 12/2025 e obedecendo ao porte populacional constante na Tabela abaixo:

- I – 04(quatro) representantes do Governo
- II – 01(um) representantes de Trabalhadores do SUAS;
- III – 02(dois) representantes de Usuários do SUAS

- IV – 01 (um) representante de Entidade

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL						
Municípios/Porte	Número de Municípios	Número de Delegados	Distribuição por Segmentos			
			Governo	Trabalhador da Área	Entidade e Organização de Assistência Social	Usuário
Pequeno Porte I	40	6	3	1	1	1
Pequeno Porte II	62	8	4	1	1	2
Médio Porte	29	12	6	2	2	2
Grande Porte	12	16	8	3	2	3
Metrópole	1	26	13	4	4	5

Art. 21. Serão candidatos a Delegados para a Conferência Regional de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 5º deste Regimento, observando a participação mínima de 75%.

Art. 22. O processo eletivo se efetivará através de reunião por segmento, em que os candidatos se apresentarão e os participantes os elegerão para a representação na Conferência Regional observando o número de vagas estipulado na Resolução CEAS nº 12/2025, explicitada no artigo 20, deste Regimento Interno devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece o Informe CNAS 05/2025, Resolução nº 005 de 2025 que Regulamenta a Conferência Municipal.

Art. 23. Serão eleitos suplentes dos delegados, dentre representantes do governo e da sociedade civil, respeitando-se a proporcionalidade entre usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

Seção IV Das Moções.

Art. 24. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 25. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais.

Art. 26. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.



Conselho Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru
E-mail: cmas.limoeiro@yahoo.com.br

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru e membros da comissão organizadora, que será entregue através da equipe de credenciamento.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Plenária.

Art. 29. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Limoeiro do Ajuru, bem como o número de convidados e convidadas presentes.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Limoeiro do Ajuru.

Limoeiro do Ajuru- PA, 23 de Maio de 2025.

Paulo Jarcedy da Silva Martins
Coordenador da Comissão Organizadora da Conferencia municipal de Assistência Social